PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.498, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Ed: 1440

PUBLICADO EM 30/07/17
PÁGINA Nº 03
JORNAL Cidade Luz

***Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.329.423/0001-84, com sede à Estrada do Tigre, S/N, Km 01 Zona Rural em São Jerônimo da Serra, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio da entidade para continuidade do atendimento médico em dermatologia especializada em hansenologia, principalmente na aquisição de alimentação, a título de subvenção social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 parcelas iguais de R$ 1.000,00, a serem depositados na conta bancária da Associação Filantrópica Humanitas, oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente do exercício para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0008 2036 Transferência de Recursos à Entidades
3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções sociais... R$ 12.000,00

Art. 5°. - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2036 nos anexos das Leis n° 1.235/13 (PPA) e n° 1.413/16 (LDO);

Art. 6.° - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal n° 9.790 de 23/03/1999.

Art. 7.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de julho de 2.017.

Ademir Lourenço Gouveia
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/17 PREGÃO Nº 064/2017

OBJETO:ESTRUTURA PARA FESTAS, EVENTOS, FEIRAS SEMINÁRIOS E SOLENIDADES OFICIAIS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS-PREFEITO

MPL ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA DATA 27/07/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MAX UNIT
01	fechamento em lata	[illegible]	METROS	R$ 12,[illegible]
02	som e iluminação 01 - Console DigidesignVenue Mix RACK com 3 DSP 01 - Equalizador Stereo 31 Bandas 01 - Equalizador Stereo 31 Bandas [illegible] Processadores Efeito SPX 990 01 Processador Efeito - PCM 70 08 Canais Gate - 514 12 - Canais Compressor DN - 504 04 Canais Compressor DBX 160 - A 01 Processador Sub Harmônico Grave DBX 01 Iluminador de Rack 01 Processador Alvo Dolby Lake RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS P. MONITOR 01 Console PM-5D - RH 01 Multicabo 56 vias c/ 08 [illegible] 08 Equalizadores 08 - Canais Gate BSS - DPR- 504 08 - Canais Compressor DBX - 160 - A 04 - Canais compressor Klark teknik 02 Processadores Efeito SPX - 990 02 Processadores Efeito SPX - 990 01 Iluminador de Rack 01 - Main Power 5KVA - 250 Amperes 01 - 03 Vias Stereo duplo 01 Amplificador Baixo GK 800 c/ caixas 01 Sistema de C.Baixo SVT-7 Ampeg com caixa 8 falantes 01 Amplificador Guitarra JCM-900 com caixa 4 x 12 01 - Amplificador Guitarra Marshall - combo 01 - Amplificador Guitarra Jazz Chorus 120 01 - Amplificador de Guitarra Fender The Twin 01 - Amplificador Guitarra Laney - combo 01 - Bateria Pearl 10 Praticáveis pantográficos Feeling 08 praticáveis pantográficos - 2 X 1 m 01 - com Sub 04 12 vias 25 pedestais girafa, 06 pequenos e 8 garras [illegible] 06 Monitores MTA 2176 (Duplo) 04 - Monitores Attack MTA 112 04 - Monitores Attack MTA 305 06 Monitores SM-400 [illegible] - Potências p/ retorno 01 Microfones: 01 s/fio SLX, 1 s/fio PG, 06 SM-58 S beta, 08 SM-58 LC, 05 SM-57 Beta A, 06 SM-57 LC, 04 SM-81, 01 Beta 52, 01 D 112 AKG, 01 micr 604, 04 micr 603 01 Camarim em alumínio treliças - 12 Box truss - 120 metros Q 30 62 metros de Q 50, 08, 08 sapatas, 08 Pau carga 24 Caixas Attack - LineArray - LAS 112 16 - Caixas Attack - SW - 21281 - Sub-Grave 14 - Potências p/ P.A ILUMINAÇÃO 01 Mesa [illegible] ESP 42 canais 01 - Mesa Luz Avolites Pearl 2 010 12 Atomic 3000 24 Par Led [illegible] 12 Máquinas de Fumaça Dmx 02 - Canhões Seguidores - HTI - 400 - TELEM [illegible] Lâmpadas par 64 - Focos 01, 02 e 05 [illegible]	4	UNIDADE	R$ 5.200,00

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

DECRETO Nº 143, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º477/96 de 01 de abril de 1996. DECRETA

Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, os seguintes membros:

PRESIDENTE: Ademir Lourenço Gouveia;
ADJUNTO: Adelina Rogério da Silva Anezio;
DIRETORIA DE OPERAÇÕES: Mariana Casaçoli Ribas;
SECRETARIO: João Alexandre Alves.
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF:
Representante da Secretaria de obras: Wanderley Zacarias Ferreira.
Representante da Secretaria de Saúde: Joiceline Monteiro Silva Nishiyama,
Representante da Secretaria de Educação: Rosana Mario Hugo;
Representante da Secretaria de Assistência Social: Albaci Lopes da Silva Gouveia;
Representante da Policia Militar: Sargento Jairo Silveira;
Representante da APAE: Andrea Aparecida da Silva Calvo;
Setor Técnico: Ivan Satihiro Tagami
Setor Operativo: Wanderley Zacarias Ferreira e João Batista Gaspar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente os decretos 51/2017 a 139/2017

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de julho de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.498, DE 27 DE JULHO DE 2017.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Filantrópica Humanitas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.329.423/0001-84, com sede à Estrada do Tigre, S/N, Km 01 Zona Rural em São Jerônimo da Serra, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio da entidade para continuidade do atendimento médico em dermatologia especializada em hansenologia, principalmente na aquisição de alimentação, a título de subvenção social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 parcelas iguais de R$ 1.000,00, a serem depositados na conta bancária da Associação Filantrópica Humanitas, oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento vigente do exercício para fazer frente às despesas decorrentes desta lei, com a seguinte dotação orçamentaria:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0008 2036 Transferência de Recursos à Entidades
3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções sociais... R$ 12.000,00

Art. 5º. - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 2036 nos anexos das Leis nº 1.235/13 (PPA) e nº 1.413/16 (LDO);

Art. 6º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de [illegible]

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

I – Aquisição de ônibus;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a lei 1405/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de julho de 2.017.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150, DE 27 DE JULHO DE 2017

Súmula: ALTERA DATA PARA REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

O Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto da Presidência da República, de 29 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União- Seção 1 – Nº 229, 30 de novembro de 2016, que convoca a Conferência Nacional precedida das Conferências Municipais e Estaduais;

Considerando o Decreto da Presidência da República, de 20 de JUNHO de 2017, que altera o Decreto de29 de novembro de 2016; DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data para realização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Sebastião da Amoreira, para o dia 31 de agosto de 2017, no Centro Cultural Pe. Victor Margoth, com o tema "O Brasil na Década dos Afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de julho de 2017.

Ademir Lourenço Gouveia - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151, DE 28 DE JULHO DE 2017

Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.453/17 E LEI FEDERAL 4.320/64:

Art. 1º - Abre, no presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do programa Frente de Trabalho e Promoção Social, a saber:

08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0013 2084 Frente de Trabalho e Promoção Social
395 - 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros PF.. R$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

04 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA 04.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA